



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO

DR. **Thiago** vereador
PEIXOTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, A "SEMANA MUNICIPAL DA INSURREIÇÃO DE QUEIMADO", ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Insurreição de Queimado", a ser celebrada anualmente na semana que compreenda o dia 19 de março, data alusiva ao ápice da revolta ocorrida em 1849.

Art. 2º A "Semana Municipal da Insurreição de Queimado" tem como objetivos:

I – Preservar a memória do maior movimento de resistência contra a escravidão ocorrido no Espírito Santo;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

II – Valorizar o protagonismo negro na formação histórica e social do Município da Serra;

III – Promover a educação antirracista através do conhecimento das lutas populares locais;

IV – Incentivar a visitação e a preservação do Sítio Histórico de Queimado.

Art. 3º Durante a semana comemorativa, a rede municipal de ensino poderá promover:

I – Atividades pedagógicas interdisciplinares voltadas ao estudo das causas, personagens e consequências da Insurreição;

II – Visitas guiadas ao Sítio Histórico de Queimado, respeitando o planejamento pedagógico de cada unidade;

III – Concursos culturais, tais como redação, poesia, artes visuais e música, sob a temática da liberdade e resistência serrana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com conselhos de cultura, associações de moradores e entidades ligadas ao movimento negro para o enriquecimento das atividades propostas.

Art. 5º A eventual implementação das diretrizes previstas nesta lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de abril de 2026.

Dr. Thiago Peixoto (PSOL)
Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

JUSTIFICATIVA

A institucionalização da "Semana Municipal da Insurreição de Queimado" representa um passo fundamental para o reconhecimento da trajetória de luta e resistência que define a gênese do Município da Serra.

A revolta de 1849 não foi apenas um episódio isolado de contestação, mas um dos maiores levantes contra o sistema escravocrata na história do Brasil, liderado por heróis como Chico Prego, Elisiário e João da Viúva. Ao trazer este tema para o centro do calendário escolar, este projeto de lei propõe uma reparação histórica necessária, combatendo o silenciamento imposto pela narrativa oficial e elevando os ancestrais negros serranos ao patamar de protagonistas da liberdade nacional.

Sob o prisma pedagógico e social, a possibilidade de atividades interativas e visitas ao Sítio Histórico de Queimado visa transformar a educação em um instrumento de emancipação e fortalecimento da identidade.

Para as crianças e jovens negros da Serra, ver a história de seu povo contada através de exemplos de coragem e organização política é essencial para a construção de uma autoestima coletiva positiva. A vivência no território de Queimado, aliada a concursos culturais, permite que os estudantes se conectem com o passado de forma sensível e crítica, compreendendo que a cidadania plena hoje é fruto de sacrifícios realizados no ontem, fortalecendo o sentimento de pertencimento à nossa terra.

Finalmente, do ponto de vista normativo, a presente proposição atende rigorosamente às diretrizes das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas.

Ao legislar sobre o tema, esta Casa exerce sua competência para tratar de assuntos de interesse local e cultural, garantindo que a rede municipal de ensino seja um espaço de vanguarda na luta antirracista. Assim, a aprovação desta matéria não apenas honra o legado dos insurretos de 1849, mas estabelece o compromisso do Estado com uma



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

educação que seja verdadeiramente inclusiva, democrática e orgulhosa de suas raízes afro-serranas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

